



Justificativa da Aquisição

Número da(s) Requisição(es): _____

1. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

1.1 Estruturação e Implantação do banco de fezes no Hospital Universitário Professor Alberto Antunes para o Transplante de Microbiota Intestinal

1.1.1 A aquisição dos equipamentos solicitados será destinada a atender ao Projeto de Estruturação e Implantação do banco de fezes no Hospital Universitário Professor Alberto Antunes para o Transplante de Microbiota Intestinal (Proposta de Projeto N° 24464.1090001/18.021), firmado através do Ministério da Saúde entre a Fundação Nacional de Saúde e a Universidade Federal de Alagoas.

Trata-se do primeiro Laboratório a ser implantado no Nordeste e o primeiro no Brasil a propor utilizar a metagenômica e metabolômica no auxílio da identificação da flora intestinal para o transplante de microbiota intestinal. Propõem-se a ser um laboratório multidisciplinar e integrativo, atendendo todas as áreas da saúde, ou seja, oferecendo de maneira ampla a formação de massa crítica e no desenvolvimento de outras especialidades a exemplo da: nutrição, microbiologia, biologia, farmácia, genética, enfermagem e todas as especialidades interligadas.

Terá como foco principal os pacientes do Sistema Único de Saúde, oferecendo uma alternativa de tratamento da mais alta qualidade e evitando uso de drogas de alto custo a exemplo dos imunobiológicos utilizados nas doenças imunes tais como: Retocolite ulcerativa, doença de Crohn, psoríase, artrite reumatoide entre outras.

Com um número crescente de pesquisas mostrando associações entre o microbioma intestinal e algumas afecções, o transplante intestinal e criação do banco de fezes fazem parte de campos crescentes com questões fundamentais que ainda precisam ser entendidas. O microbioma intestinal é composto pela comunidade de microrganismos que habitam nosso sistema intestinal, e a elucidação da importância desse ecossistema rico e diverso é de grande importância para a saúde humana. Estudos em grande escala, com o poder estatístico absoluto e imensos volumes de dados capazes de mostrar fortes correlações e tirar conclusões significativas se fazem necessários, e investimentos nessa área em expansão é fundamental para que tenhamos descobertas cada vez mais elucidativas e com aplicação na prática clínica.

A utilização indiscriminada de antibióticos para tratamentos de infecções e patologias relacionadas a bactérias vem contribuindo de maneira significativa no desequilíbrio da flora intestinal acarretando alteração da microbiota intestinal que denominamos de disbiose. Atualmente, sabe-se que esse processo de disbiose causa uma série de distúrbios os mais diversos que trazem grave prejuízo para a saúde, dentre estes podemos citar: A colite pseudomembranosa, esclerose múltipla, asma, doenças inflamatórias intestinais, artrite reumatóide etc. A microbiota intestinal é constituída por uma gama diversa de bactérias em nosso corpo, existe uma estimativa de 100 trilhões de bactérias que concentram sua maior parte no intestino. Essas bactérias são fundamentais para funções



fisiológicas primordiais como auxiliar na digestão de alguns alimentos extraindo todos os nutrientes ajudando a manter o número de bactérias patogênicas sob controle, mantendo a integridade da mucosa intestinal.

Dentro dessa perspectiva sabe-se que 70 a 80% do sistema imunológico encontra-se no intestino, a ativação de hormônios e produção de alguns neurotransmissores entre outras funções estão relacionados a esse sistema, daí a importância cada vez maior em buscar alternativas para as afecções relacionadas ao sistema imunológico.

A implantação do banco de fezes na rede pública de saúde de Alagoas, permitirá a criação de uma estrutura capaz de fornecer dados para investigação e possível tratamento a pacientes com doenças inflamatórias intestinais e/ ou outras patologias associadas ao sistema gastrointestinal, como por exemplo, o tratamento da infecção refratária e recorrente pelo *C. difficile*, via TMI, que é consenso na literatura. Ademais, uma vez instalado em Alagoas, o banco de fezes de doadores saudáveis deve possibilitar a realização de novos estudos envolvendo a microbiota intestinal em outros contextos clínicos, como obesidade mórbida, diabetes tipo 2, artrite reumatoide, autismo, depressão e câncer colorretal, entre outras afecções.

A aquisição dos equipamentos é necessária conforme demonstrado no Projeto (Proposta de Projeto N° 24464.1090001/18.021), e a não aquisição implicará automaticamente na devolução dos Recursos previsto no plano de aplicação destinados as despesas Corrente (R\$ 592.461,00) e de Capital (R\$ 1.216.652,00). Destaca-se também que todos os objetivos específicos e metas elencadas no Projeto não sendo alcançadas, consequentemente a Estruturação e Implantação do banco de fezes no Hospital Universitário Professor Alberto Antunes para o Transplante de Microbiota Intestinal (pioneiro no Norte e Nordeste), o desenvolvimento das pesquisas, a formação de recursos humanos qualificados e o desenvolvimento de produtos científicos com destaque a inovação (provenientes das Patentes) impossibilitará a criação de um Polo de pesquisa e inovação tecnológica na área de saúde e doenças raras.

1.1.2 Os quantitativos estabelecidos são adequados à necessidade do requisitante, e obtidos de acordo com o Projeto de Pesquisa anexo.

1.1.3 As especificações técnicas e quantitativas dos materiais a serem adquiridos, estão de acordo com o previsto no artigo 15, § 7º, da Lei 8.666/93, demonstrados explicitamente na(s) requisição(ões) elaborada(s) pela área Requisitante.

1.2 Investigação de novas estratégias para o tratamento da Esclerose Lateral Amiotrófica (ELA): estudos com células-tronco e modelos animais

1.2.1 A aquisição dos equipamentos solicitados será destinada a atender ao Projeto de Investigação de novas estratégias para o tratamento da Esclerose Lateral Amiotrófica (ELA): estudos com células-tronco e modelos animais (Proposta de Projeto N° 244641090001170-03), firmado através do Ministério da Saúde entre a Fundação Nacional de Saúde e a Universidade Federal de Alagoas



com o objetivo do desenvolvimento de pesquisas com células-tronco *in vitro* sobre ELA. Tem por objetivos:

- i) estabelecer um modelo celular de desenvolvimento da doença, permitindo a análise morfológica da progressão da doença;
- ii) analisar a ação de diferentes fármacos sobre o processo de diferenciação e a morfologia das células pluripotentes.

A maioria das doenças neurodegenerativas, dentre as quais a ELA, desenvolve-se em idades mais avançadas, apresenta progressão lenta e de difícil diagnóstico, e não possui terapia eficaz. Uma efetiva terapia com células-tronco para ELA exige estratégias complexas, com muitas técnicas moleculares e celulares. Dessa forma, o estabelecimento de um modelo morfológico e preditivo *in vitro* para o desenvolvimento da doença e análise de novos fármacos, respectivamente, é de fundamental importância para o tratamento da ELA. É nesse sentido que a presente proposta objetiva o desenvolvimento de pesquisas com células tronco.

A aquisição dos equipamentos é necessária conforme demonstrado no Projeto nº 244641090001170-03, e a não aquisição implicará automaticamente na devolução dos Recursos previsto no plano de aplicação destinados as despesas Corrente (R\$ 1.327.428,20) e de Capital (R\$ 953.067,80). Destaca-se também que todos os objetivos específicos e metas elencadas no Projeto nº 244641090001170-03 não sendo alcançadas, conseqüentemente a criação do Laboratório de Células-Tronco (pioneiro no Estado de Alagoas), o desenvolvimento das pesquisas, a formação de recursos humanos qualificados e o desenvolvimento de produtos científicos com destaque a inovação (provenientes das Patentes) impossibilitará a criação de um Polo de pesquisa e inovação tecnológica na área de doenças raras.

1.2 Os quantitativos estabelecidos são adequados à necessidade do requisitante, e obtidos de acordo com o Projeto de Pesquisa anexo.

1.3 As especificações técnicas e quantitativas dos equipamentos a serem adquiridos, estão de acordo com o previsto no artigo 15, § 7º, da Lei 8.666/93, demonstrados explicitamente na(s) requisição(ões) elaborada(s) pela área Requisitante.

2. DA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA PESQUISA E DESENVOLVIMENTO

2.1 Inicialmente, deve-se esclarecer que, em regra, as contratações de bens e serviços pelo Poder Público devem ser precedidas de licitação, instrumento que a Administração Pública utiliza para selecionar a proposta que lhe seja mais vantajosa, assegurando sempre a prevalência do interesse público, conjugado ao princípio da isonomia entre os concorrentes.

2.2 Neste sentido, o Art. 37, Inciso XXI, da Constituição Federal, determina que todas as contratações realizadas pelo Poder Público devem, obrigatoriamente, ser precedidas de procedimento licitatório, ressalvados os casos especificados na Legislação.



2.3 Ou seja, a regra estabelecida na Constituição Federal é a de que a Administração deverá contratar mediante processo licitatório. Excepcionalmente, no entanto, é possível a contratação direta, a qual pode se dar nas hipóteses de Dispensa ou de Inexigibilidade previstas nos artigos 17, 24 e 25, da Lei 8.666/93.

2.4. Em termos gerais, a Dispensa de Licitação ocorre naquelas situações em que, embora viável a competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente inconveniente ao interesse público. Já a inexigibilidade se dá quando inviável for a realização do certame.

2.5. Por se tratar de itens discriminados em Projeto de Pesquisa aprovado pela Instituição, conforme anexo aos autos, a contratação deverá ser através de Dispensa de Licitação conforme novo texto do Inciso XXI do art. 24 da Lei 8.666/93:

“Art. 24. É dispensável a licitação: XXI - para a aquisição ou contratação de produto para pesquisa e desenvolvimento, limitada, no caso de obras e serviços de engenharia, a 20% (vinte por cento) do valor de que trata a alínea “b” do inciso I do caput do art. 23; (Incluído pela Lei nº 13.243, de 2016).”

Para produtos para pesquisa e desenvolvimento entende-se:

“Art. 6 Inciso XX - produtos para pesquisa e desenvolvimento - bens, insumos, serviços e obras necessários para atividade de pesquisa científica e tecnológica, desenvolvimento de tecnologia ou inovação tecnológica, discriminados em projeto de pesquisa aprovado pela instituição contratante. (Incluído pela Lei nº 13.243, de 2016).”

Depreende-se que as Propostas de Projetos alinham-se aos dispositivos do Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação (Lei 13.243/2016), que dispõe “sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e a inovação” e com a própria Constituição Federal, alterada pela Emenda Constitucional nº 85/2015, principalmente no que preceitua o § 1º do Art. 218 da CF:

“§ 1º A pesquisa científica básica e tecnológica receberá tratamento prioritário do Estado, tendo em vista o bem público e o progresso da ciência, tecnologia e inovação.”

3. CLÁUSULAS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 Estruturação e implantação do banco de fezes no Hospital Universitário Professor Alberto Antunes para o Transplante de Microbiota Intestinal

3.1.1 Os equipamentos serão adquiridos com recursos do **Termo de Execução Descentralizada (TED)** de recursos N° 122/2018 firmado através do Ministério da Saúde entre a Fundação Nacional de Saúde e a Universidade Federal de Alagoas - Proposta de Projeto N° 24464.1090001/18.021.

3.1.2 O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho, em remessa única, no Instituto de Habilidades Multidisciplinar e Microbiota Intestinal



(INHAMMI) na Faculdade de Medicina, Universidade Federal de Alagoas, Universidade Federal de Alagoas – Campus A.C. Simões, no endereço Av. Lourival de Melo Mota, S/N, Tabuleiro do Martins – Maceió-AL, CEP 57072-970, telefone (82) 3214-1684, de segunda a sexta feira no horário das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

3.1.3 É obrigação da contratada efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo, fabricante, prazo de garantia.

3.1.4 Os equipamentos deverão estar acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

3.1.5 Os equipamentos irão ficar alocados no laboratório Instituto de Habilidades Multidisciplinar e Microbiota Intestinal (INHAMMI) na Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Alagoas.

3.1.6 Esses equipamentos terão uso compartilhado com os programas de pós-graduação do Instituto de Ciências Biológicas e da Saúde, do Instituto de Química e quaisquer outros programas de pós-graduação interessados na utilização e manutenção desses equipamentos. Será assegurado o exercício do uso compartilhado de equipamentos para o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão. Utilizaremos ferramentas modernas de gestão de projetos, o que propicia um bom acompanhamento de todas as etapas de sua realização.

3.1.7 Com a compra dos equipamentos serão realizadas atividades de pesquisa para a composição do Banco de Fezes. Esses equipamentos proporcionarão todas as análises metabólicas propostas no projeto firmado através do Ministério da Saúde entre a Fundação Nacional de Saúde e a Universidade Federal de Alagoas - Proposta de Projeto N° 24464.1090001/18.021.

3.1.8 Os PREÇOS estimados (Proposta de Projeto N° 24464.1090001/18.021) de cada equipamento estão de acordo com o SIGEM - Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais do Fundo Nacional de Saúde do Ministério da saúde que representa a média ou a moda encontrada nas propostas de projetos aprovadas pelo Ministério da Saúde (<http://www.fns.saude.gov.br/visao/pesquisarEquipamentos.jsf>).

3.1.9 Todos os equipamentos listados na Proposta de Projeto N° 24464.1090001/18.021 são adequados e específicos para exequibilidade do banco de fezes e as atividades de pesquisas, ensino e extensão. As configurações e características de cada equipamento especificadas na Proposta de Projeto N° 24464.1090001/18.021 detalham as principais funcionalidades e aspectos idiossincráticos dos equipamentos e de seus fabricantes. As configurações e características técnicas dos materiais necessários para execução deste projeto foram determinantes para os valores dos equipamentos e escolha dos fabricantes. Sem estas especificações o projeto torna-se inviável e irrelevante para as atividades de pesquisas, ensino e extensão.



3.2 Investigação de novas estratégias para o tratamento da Esclerose Lateral Amiotrófica (ELA): estudos com células-tronco e modelos animais

3.2.1 Os equipamentos serão adquiridos com recursos do **Termo de Execução Descentralizada (TED)** de recursos N° 115/2017 firmado através do Ministério da Saúde entre a Fundação Nacional de Saúde e a Universidade Federal de Alagoas - Proposta de Projeto N° 244641090001170-03.

3.2.2 O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho, em remessa única, sendo a entrega no Laboratório de Neurofarmacologia e Fisiologia Integrativa (LNFI), do Instituto de Ciências Biológicas e da Saúde (ICBS), Universidade Federal de Alagoas – Campus A.C. Simões, no endereço Av. Lourival de Melo Mota, S/N, Tabuleiro do Martins – Maceió-AL, CEP 57072-970, telefone (82) 3214-1684, de segunda a sexta feira no horário das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

3.2.3 É obrigação da contratada efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo, fabricante, prazo de garantia.

3.2.4 Os equipamentos deverão estar acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

3.2.5 Os equipamentos irão ficar alocados no Laboratório de Células-Tronco (LCeT), do Instituto de Ciências Biológicas e da Saúde (ICBS), Universidade Federal de Alagoas.

3.2.6 Esses equipamentos terão uso compartilhado com o programa de pós-graduação da Faculdade de Medicina, do Instituto de Química e quaisquer outros programas de pós-graduação interessados na utilização e manutenção desses equipamentos. Será assegurado o exercício do uso compartilhado de equipamentos para o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão. Utilizaremos ferramentas modernas de gestão de projetos, o que propicia um bom acompanhamento de todas as etapas de sua realização.

3.2.7 Com a compra dos equipamentos serão realizadas atividades de pesquisa com células-tronco *in vitro* sobre Esclerose Lateral Amiotrófica (ELA). Buscar-se-á: (a) estabelecer um modelo celular de desenvolvimento da doença, permitindo a análise morfológica da progressão da doença; (b) analisar a ação de diferentes fármacos sobre o processo de diferenciação e a morfologia das células pluripotentes. Esses equipamentos proporcionarão todas as análises morfológicas propostas no projeto firmado através do Ministério da Saúde entre a Fundação Nacional de Saúde e a Universidade Federal de Alagoas - Proposta de Projeto N° 244641090001170-03.

3.2.8 Os PREÇOS estimados (Proposta de Projeto N° 244641090001170-03) de cada equipamento estão de acordo com o SIGEM - Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais do Fundo Nacional de Saúde do Ministério da saúde que representa a média ou a moda



encontrada nas propostas de projetos aprovadas pelo Ministério da Saúde (<http://www.fns.saude.gov.br/visao/pesquisarEquipamentos.jsf>).

3.2.9 Todos os equipamentos listados na Proposta de Projeto N° 244641090001170-03 são adequados e específicos para exequibilidade do estudo com células-tronco *in vitro* sobre Esclerose Lateral Amiotrófica (ELA) e, as atividades de pesquisas, ensino e extensão. As configurações e características de cada equipamento especificadas na Proposta de Projeto N° 244641090001170-03 detalham as principais funcionalidades e aspectos idiossincráticos dos equipamentos e de seus fabricantes. Configurações e características técnicas dos materiais necessários para execução deste projeto foram determinantes para os valores dos equipamentos e escolha dos fabricantes. Sem estas especificações o projeto torna-se inviável e irrelevante para as atividades de pesquisas, ensino e extensão. O quantitativo e os valores de alguns equipamentos tiveram seus números alterados daqueles encontrados no projeto original. O Memorando n 401/2018/GR-UFAL e 402/2018/GR-UFAL (em anexo) enviado ao Fundo Nacional de Saúde e Departamento de Ciência e Tecnologia do Ministério da Saúde (respectivamente) teve parecer favorável (em anexo) quanto a solicitação desta instituição com relação a remanejamento de recursos.

4. DOS PREÇOS DE PRODUTOS PARA PESQUISA E DESENVOLVIMENTO

4.1 Os valores de referência para cada item seguiram aqueles que constam nos projetos aprovados e estabelecidos pelo Departamento de Ciência e Tecnologia (DECIT) do Ministério da Saúde e podem ser encontrados acessado o portal do Fundo Nacional da Saúde (FNS) <http://www.fns.saude.gov.br/visao/pesquisarEquipamentos.jsf> e nos projetos em anexo.

4.2 Utilizando-se da expressa autorização trazida pela instrução normativa nº 5, de 27 de junho de 2014, artigo 2º, § 3º, a pesquisa de preços foi efetuada levando-se em consideração, precipuamente, as informações fornecidas pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS), através de sua plataforma SIGEM que opera nos mesmos moldes estabelecidos pelo § 2º, ou seja, os preços sugeridos pelo SIGEM representam a média ou a moda encontradas nas propostas de projetos já aprovados pelo Ministério da Saúde e estão relacionados às especificações técnicas sugeridas. Vale ressaltar que estes projetos foram submetidos ao DECIT, dessa forma, ao serem aprovados, eles já foram correlacionados diretamente aos critérios estabelecidos pelo Fundo Nacional de Saúde, inclusive toda sua cotação orçamentária já foi objeto de análise e adequações à esta plataforma. Dessa forma, não podia ser diferente que a metodologia a ser utilizada fosse o uso de dados provenientes do FNS, uma vez que a própria instrução normativa autoriza a utilização de método que não esteja elencado em seus incisos, porém, desde que, atinja o mesmo objetivo, qual seja: aquisição com máxima qualidade dentro do menor valor possível.

4.3 Buscando a total transparência e clareza do processo e em busca da maximização de utilização correta dos recursos, visando o benefício institucional, além da análise acima relatada, também foi efetuada consulta utilizando-se das metodologias já estabelecidas pelo artigo 2, incisos I, II, III ou IV conforme documentos em anexo. Como consequência da ampla pesquisa e análise, podemos afirmar que todos os equipamentos que constam nos projetos aprovados pelo Ministério da Saúde



não excederam nem o valor total estabelecido para cada item, tampouco o quantitativo determinado para aquisição de cada item.

4.4 Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que suas médias não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado.

4.5 Após consulta de preços a empresas regionais de porte ME/EPP, verificou-se que não pôde haver aplicação do Dec. 8.538/2015 para os itens, visto que, conforme descreve o Art. 10 deste mesmo decreto, não foram atendidos os critérios: "I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

4.1 A CONTRATADA, deverá adotar práticas de minimização de impacto a todo o complexo socioambiental, de maneira que os resíduos decorrentes do processo sejam previamente submetidos a tratamentos que os tornem compatíveis com a interação ambiental, devendo a contratada respeitar os critérios de sustentabilidade em suas ações, de acordo com a art. 6º da IN MPOG nº 01/2010, bem como ter práticas ambientais para o descarte seguro dos resíduos sólidos, partes, componentes e demais insumos utilizados pela empresa para executar o contrato, em consonância com a Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.2 A CONTRATADA deverá, no que cabível:

Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003 e legislações posteriores;

Instruir seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:
Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;

Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003 e legislações posteriores, e a redução da produção de resíduos sólidos, observado sempre as normas ambientais vigentes.

4.3 A CONTRATADA deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; deverá prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999;

É de responsabilidade da CONTRATADA, tratar os resíduos oriundos dos serviços realizados pela mesma, que deverão ser segregados, descaracterizados, classificados e acondicionados dentro das normas ambientais vigentes, e da RDC 306/ANVISA e CONAMA 358 transportá-lo até a sua deposição final, com emissão do manifesto pela ANVISA.

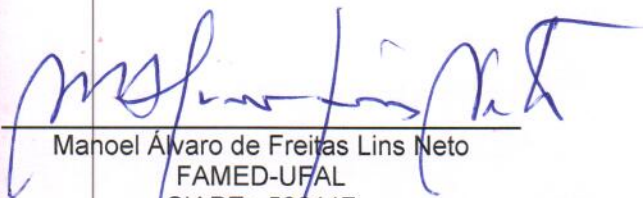


6. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DE APOIO

5.1 Assumo que o(s) colaborador(es) abaixo designado(s) deverá(ão) dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como acompanhar a operação do procedimento correspondente à aquisição dos itens desta requisição, cedendo todas as informações técnicas necessárias junto ao Setor de compras, e visando o bom andamento da contratação.

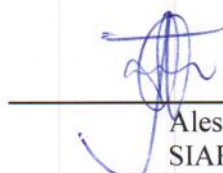
NOME: Manoel Álvaro de Freitas Lins Neto CPF: 164.710.914-00
SIAPE: 530117 LOTAÇÃO: FAMED
RAMAL: CELULAR: 82 99327-7888 E-MAIL: mlinsneto@gmail.com

NOME: Marcelo Duzzioni CPF: 951.032.019-68
SIAPE: 2033893 LOTAÇÃO: ICBS
RAMAL: 3214-1684 CELULAR: 99926-4530 E-MAIL: marceloduzzioni@hotmail.com



Manoel Álvaro de Freitas Lins Neto
FAMED-UFAL
SIAPE: 530117
CPF: 164.710.914-00

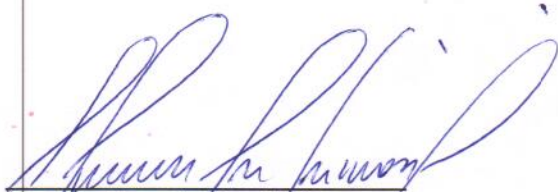
Coordenador do Projeto N° 24464.1090001/18.021



Alessandra Leite
VICE-DIRETORA
FAMED/UFAL
SIAPE 2319755

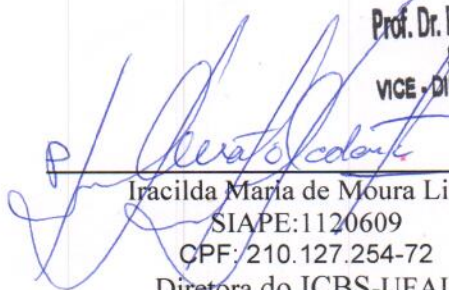
Alessandra Leite
SIAPE: 2319755
CPF: 894.754.294-61

Diretora Adjunta da FAMED-UFAL



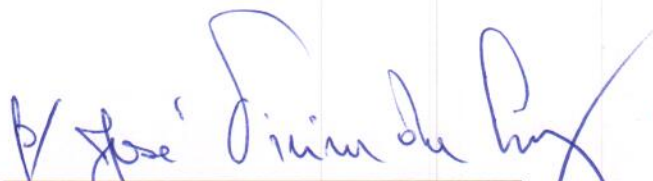
Marcelo Duzzioni
ICBS-UFAL
SIAPE: 2033893
CPF: 951.032.019-68

Coordenador do Projeto N° 244641090001170-03



Iracilda Maria de Moura Lima
SIAPE: 1120609
CPF: 210.127.254-72
Diretora do ICBS-UFAL

Prof. Dr. Renato Santos Rodarte
SIAPE 1306075
VICE-DIRETOR DO ICBS - UFAL



Maria Valéria Costa Correia
SIAPE 112135
CPF: 284.480.734-87
Reitora da UFAL

José Vieira da Cruz
Vice Reitor no Exercício da
Reitoria - UFAL

José Vieira da Cruz
Vice Reitor no Exercício da
Reitoria - UFAL